

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 09/2024**

**Reunião ordinária de 26 de abril de 2024**

-----Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

**-----FALTAS -----**

-----Faltou a esta reunião, o senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, por motivos pessoais, conforme previamente comunicado pelo senhor presidente da câmara municipal, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.<sup>o</sup> 39.<sup>o</sup>, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o n.<sup>o</sup> 2, do art.<sup>o</sup> 10.<sup>o</sup>, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a respetiva falta foi, pelo órgão executivo, considerada justificada. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quinze minutos.-----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 2 011 221,86 € (dois milhões onze mil duzentos e vinte e um euros e oitenta e seis cêntimos).-----

-----Operações não orçamentais: 477 595,94 € (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco euros e noventa e quatro cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, **congratula mais uma vez o atleta Cristiano Pereira**, natural da Lapa do Lobo (Nelas), mas que representa a Casa do Povo de Mangualde e que recentemente sagrou-se tricampeão mundial de Meia Maratona para Atletas com Deficiência Intelectual (VIRTUS), no Cazaquistão, sendo sinal de que o atleta está em grande forma e que poderá participar e até conquistar uma medalha nos próximos Jogos Olímpicos. Depois **congratula também o atleta Miguel Monteiro**, distinguido com o galardão “Medalha de Mérito Municipal” e homenageado durante a cerimónia de Comemoração do 50.º Aniversário do 25 de Abril, um atleta que orgulha a todos enquanto referência desportiva e também como pessoa, desejando igualmente que possa conquistar uma medalha nos próximos Jogos Olímpicos. **Congratula ainda os Gigantes Sport Mangualde** que disputaram e ganharam o jogo final da Taça de Juniores C (iniciados) - Splendid Evolution de futsal masculino, frente ao ABC Nelas, uma competição da Associação de Futebol de Viseu.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, **corroborou as felicitações** dirigidas aos mencionadas atletas de Mangualde, em especial aos Gigantes Sport Mangualde pela conquista da taça no jogo da final da Taça de Juniores C (iniciados) de futsal masculino frente ao ABC Nelas.-----

-----Depois o senhor vereador, Dr. Rui Costa, **felicita** o Agrupamento de Escolas de Mangualde, **em particular a senhora professora Maria Aguiar** pelo extraordinário evento que proporcionou a todos na Biblioteca Municipal, um evento de grande qualidade e que valoriza o trabalho desenvolvido com os alunos na área das artes, no Agrupamento de Escolas. Destacou também dois eventos que promovem a identidade territorial do município de Mangualde, designadamente as **festividades de São Marcos, nas localidades de Freixiosa e de Abrunhosa do Mato**, em particular pela promoção da cultura ligada aos pastores, à pastorícia e às raças, mas também porque estas festividades de alguma forma também desenvolvem um trabalho de promoção de uma fileira considerada de extrema importância para o concelho.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

-----De seguida tomou a palavra o senhor vereador, Dr. António Silva, **que justificou a sua ausência na cerimónia de Comemoração do 50.º Aniversário do 25 de Abril** realizada em Mangualde, não por razões ideológicas ou dissonâncias de regime, mas sim por motivos de agenda profissional, ainda que em dia feriado. Depois aproveitou o momento para saudar mais uma comemoração do aniversário da revolução do 25 de Abril, sem esquecer aquilo que considera ser referencial nesse acontecimento histórico que, mais que político, foi social e militar, sendo que para si particularmente, a grande lição, a grande experiência e o conhecimento maior que advêm do 25 de Abril, se centra na figura carismática de Salgueiro Maia, que considera ser a figura, o vulto que reflete o pensamento e o movimento inovador de Abril. Aproveitou também para assinalar a comemoração do ano que corre e a título pessoal, homenagear a figura de Salgueiro Maia, que é ao mesmo tempo o exemplo do homem determinado, do homem sem medo, do homem que é capaz de colocar em causa a sua própria liberdade, o seu conforto e a sua vida, para defender desígnios nos quais acreditava e que efetivamente nos conduziu, um exemplo do homem que faz o que é necessário fazer, sem olhar às consequências que para si próprio podem advir, mas sobretudo o exemplo que transmitiu, como numa revolução, seja maior ou menor, pode haver um vencedor com um profundo e intocável respeito pelos vencidos. Justificou que, na sua convicção e sendo sobretudo isso que retira da revolução do 25 de Abril é a mensagem/sinal de que Salgueiro Maia foi o homem que deu o exemplo de que os vencedores podem vencer respeitando e convergindo com os vencidos, sendo esta a grande lição histórica que retira do 25 de Abril e que retirou precisamente da personalidade, da atitude, da ação, da energia e do carisma do grande líder que foi Salgueiro Maia. Referiu ainda o enquadramento social, económico e político do 25 de Abril e que julga centrar-se sobretudo na ação, no pensamento da grande figura de Salgueiro Maia.-----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, disse associarem-se às **congratulações** que haviam sido apresentadas pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, quer no âmbito do prémio alcançado pela equipa dos **Gigantes Sport Mangualde**, mas também pelo **atleta Cristiano Pereira da Casa do Povo de Mangualde**. Destacou mais uma vez que esta instituição com o seu trabalho se tem destacado em várias modalidades e com os resultados de alguns dos seus atletas, considerando que será sempre uma associação a apoiar pelo município e sabendo que o tem sido. Depois e relativamente às **Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de Abril**, alegou ser um acontecimento histórico e marcante para o país, que permitiu ser instaurada a democracia e os valores a ela inerentes, sobretudo a liberdade, teve ainda as

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

repercussões conhecidas por todos e muito importantes, principalmente nas mudanças ao nível social e económico do país. Ressalvou ainda o valor da liberdade, que veio contribuir e permitir que hoje todos possam dar o seu contributo cívico no órgão que representam em prol da comunidade. -----

-----Entretanto a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, salientou o facto de no corrente mês de abril estar a decorrer o **Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância**, uma iniciativa a nível nacional e que a Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Mangualde acolhe anualmente. Referiu ainda que, cinquenta anos após o **25 de Abril** e no âmbito destas celebrações é bom ver a diferença do tratamento, acolhimento e proteção às crianças que se fazia durante o regime do Estado Novo e a preocupação que existe hoje com a proteção das crianças e destacou também que faz parte da democracia olhar para as crianças, para os jovens e para os idosos. Mencionou também o sentimento comum de alegria e de júbilo das pessoas que voltaram a sair à rua para se manifestarem a favor da democracia e da liberdade. -----

-----Retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, dizendo associar-se a todas as intervenções efetuados pelos senhores vereadores relativamente às **Comemorações do 50.º Aniversário do 25 de Abril** e solicitou que estes se associassem aos restantes eventos da programação prevista até ao próximo dia 28 de abril. Aproveitou ainda a oportunidade para felicitar todas as entidades que se têm associado a estas comemorações. -----

-----**ORDEM DO DIA** -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES** -----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE – EMISSÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Carla Maria Donas Botto Pereira Nogueira Sousa - Processo n.º 06/2024/7** -----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 11 de abril de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9594, de 12 de abril de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

-----“Deliberar emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz n.º 1455, não descrito na CRP, com a área total de 8870,00m<sup>2</sup>, sito em “Sortes”, da freguesia de Abrunhosa-a-Velha, nas proporções de 1/3 para Carla Maria Donas Botto Pereira Nogueira Sousa, 1/3 para Paulo Alexandre Donas Boto Nogueira, 1/3 para Sandra Paula Donas Botto Pereira Nogueira.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da informação técnica datada de 11/04/2024 e elementos apresentados pela requerente, constantes do processo 06/2024/7, que se referem ao pedido de emissão de parecer favorável para constituição em compropriedade do prédio identificado e correspondente proporções. -----

-----A situação em apreço não apresenta indícios de se tratar de um ato que visa o parcelamento físico de quaisquer dos prédios que perfazem a transmissão em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do Artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Informação técnica datada de 11/04/2024.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, a situação em apreço está em condições de merecer parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no mencionado prédio rústico. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito em Sortes, na freguesia de Abrunhosa-a-Velha, inscrito na matriz predial sob o n.º 1455 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, com a área total de 8 870,00m<sup>2</sup>, na freguesia de Abrunhosa-a-Velha e concelho de Mangualde, ficando este a pertencer na proporção de 1/3 para Carla Maria Donas Botto Pereira Nogueira Sousa, 1/3 para Paulo Alexandre Donas Boto Nogueira e 1/3 para Sandra Paula Donas Botto Pereira Nogueira, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----PROJETO DE DECISÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE LOTEAMENTO TITULADA PELO ALVARÁ N.º 01/2006 E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA-----**

**-----Requerente: José da Silva Gomes - Processo n.º 22/2004/14 -----**

-----Relativamente ao processo em referência e no seguimento da deliberação tomada na reunião ordinária de 17 de abril de 2024, a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho emitiu o seguinte despacho em 22 de abril no Sistema de Processos de Obras (SPO): ----

-----“Esclarecidos os pressupostos que promoveram a retirada deste assunto da reunião de 17 do corrente mês, remete-se o mesmo assunto para deliberação.” -----

-----Assim, no âmbito deste processo os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 26 de março de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 9205, de 09 de abril de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Propõe-se: -----

-----O projeto de decisão de declarar a caducidade da licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1/2006, com base nos fundamentos previstos nos n.ºs 3 alíneas c) e d) e 4 do artigo 71.º do RJUE, em virtude da não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença, bem como pelo facto de as mesmas se encontrarem abandonadas há mais de seis meses, sem motivo justificativo; -----

-----Que se promova a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, estipulando-se para o efeito o prazo de 10 dias, contados a partir da notificação da deliberação, nos termos do artigo 87.º do CPA.-----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----1 - O Alvará de Licença de Loteamento n.º 01/2006, emitido em 14/03/2006, para o prédio sito em Quinta da Igreja, na União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, de que é titular José da Silva Gomes, estabelecia a conclusão para prazo de execução das obras de urbanização até 14 de março de 2008; -----

-----2- Pese embora que, em 16/11/2023, foi realizada uma vistoria para verificação das condições existentes no loteamento acima referido, tendo sido elaborado o auto, que consta em anexo. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

-----3- O titular do licenciamento esteve presente e teve conhecimento do teor do auto de vistoria.-----

-----4- O titular do licenciamento foi notificado diversas vezes para concluir as obras, tendo sido entregue, por último, em mãos, o ofício n.º 14748, de 29/11/2023, para dar cumprimento ao solicitado no ofício n.º 1168, de 16/07/2021.-----

-----5- Até à presente data, as obras e urbanização não foram finalizadas, faltando executar o que consta no auto de vistoria, em anexo.-----

-----6- O estado do loteamento, do terreno e vegetação, também se encontra descrito no auto de vistoria, em anexo.-----

-----7- O loteador não executa qualquer obra há mais de 2 anos.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----1- Nos termos do disposto no n.º 3 al. d) do artigo 71.º do RJUE, a licença para a realização de operação de loteamento, que exija a realização de obras de urbanização caduca, se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença, contado a partir da emissão do alvará;-----

-----2- Ou se as obras estiverem abandonadas por período superior a seis meses – al. c) do mesmo artigo e número.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Promotor imobiliário; Anúncio em Diário da República; Edital em jornal local e regional; Edital em site e local de estilo do Município; Edital para a União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 26/03/2024; auto de vistoria de 16/11/2023; acompanhamento jurídico do Dr. Marques de Andrade.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa ao projeto de decisão de declaração de caducidade da licença de loteamento e a realização de audiência prévia nos termos do código do Procedimento Administrativo (CPA). Referiu a existência de acompanhamento jurídico ao longo deste processo e informou do comportamento do promotor do loteamento, que não soube respeitar o procedimento que lhe foi direcionado pela câmara municipal. Alegou ser necessário neste momento fazer cumprir a lei e que nestes termos o mencionado projeto de decisão de declaração de caducidade da licença de loteamento está baseado nos fundamentos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 3 e também no n.º 4, do art.º 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), conforme explicou. Mencionou também alguns dos problemas que se verificam na parte do loteamento que foi executada, um conjunto de situações que se encontram mencionadas no auto

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

elaborado pelos serviços técnicos e cuja vistoria também foi acompanhada pelo promotor do loteamento, mas que ele não cumpriu ao longo dos anos. Assim, em conformidade com os fundamentos de facto constantes da proposta de deliberação e que pronunciou, bem como os fundamentos de direito igualmente invocados, foi proposto à câmara municipal deliberar declarar a caducidade da licença de loteamento e a da audiência prévia do promotor imobiliário, bem como a publicação de anúncio em Diário da República, de edital em jornal local e regional, de edital em site e local de estilo do município e também de edital na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, prestou ainda alguma informação no âmbito da situação de impasse em que se encontrava o loteamento em causa, porquanto o respetivo promotor comprometeu-se várias vezes resolver o problema, tendo este assunto também sido objeto de apreciação em anteriores reuniões do órgão executivo. -----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, também comentou situação em que se encontra o principal arruamento de acesso ao loteamento. -----

-----Entretanto e ainda no âmbito deste processo de loteamento sito à Quinta da Igreja decorreu um debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 22/2004/14 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a decisão de declarar a caducidade da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/2006, com base nos fundamentos previstos nas alíneas c) e d), do n.º 3 e também no n.º 4, do art.º 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), em virtude da não conclusão das obras de urbanização no prazo fixado na licença, bem como pelo facto de as mesmas se encontrarem abandonadas há mais de seis meses, sem motivo justificativo, devendo ser promovida a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), estipulando-se para o efeito o prazo de 10 dias, contados a partir da notificação da deliberação, nos termos do artigo 87.º do CPA. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO-----

-----REVISÃO DA CARTA EDUCATIVA E PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO  
MUNICIPAL DE MANGUALDE - APROVAÇÃO – PROCESSO 2024/150.10.400/1-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 10405, de 22 de abril de 2024, subscrita pelo senhor vereador, Dr. Rui Costa:-----

-----“Revisão da Carta Educativa e Plano Estratégico Educativo Municipal de Mangualde, no âmbito do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, atualmente regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, após documento ter sido submetido a discussão pública, sem que tenha havido qualquer sugestão de alteração, pelo que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º1 do art.º 14, do citado decreto-lei. -----

-----Fundamentos de facto:-----

-----Volvida uma década sobre a 1ª geração de cartas educativas municipais, elaboradas e aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, atualmente regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, é chegado o momento em que se impõe uma revisão do primordial instrumento de ordenamento e planeamento da rede de ofertas de educação e ensino do Município de Mangualde, de modo a que acompanhe e se adeque às dinâmicas do sistema educativo, e assim, sirva de suporte à tomada de decisão do Município e à (re)qualificação dos territórios educativos.-----

-----De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, artigo n.º 13, o documento agora proposto foi executado pela Câmara Municipal de Mangualde, com o apoio da empresa de consultoria *Magis Qualis* e outras entidades concelhias do município, com intervenção na área educativa. Como previsto na legislação, a Carta Educativa de Mangualde tem como objetivo a identificação a nível municipal dos edifícios e equipamentos educativos e respetiva localização geográfica, bem como as ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar, ao incluir as diferentes ofertas educativas e ao prever a redução do abandono escolar, por via da promoção do sucesso educativo.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

-----**Fundamentos de direito:** -----  
-----Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, atualmente regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.-----

-----**Divulgação:** -----  
-----Página online da Câmara Municipal de Mangualde e Gabinete de Educação.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----  
-----Carta Educativa e Plano Estratégico.”-----

-----Na reunião o senhor vereador, Dr. Rui Costa, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou ser obrigatória a revisão da Carta Educativa de dez em dez anos conforme decorre da lei. Referiu ainda que este documento consiste no planeamento prospetivo daquilo que se projeta para um período de dez anos em termos particulares no que respeita à rede escolar, com a oferta em termos de edifícios e dos equipamentos, considerando também todas as valências existentes no município, desde a escola pública à escola privada e IPSS, tudo fazendo parte do planeamento estratégico do município, conforme explicou. Informou também que a Revisão da Carta Educativa e Plano Estratégico associado foram objeto de uma discussão alargada pelos intervenientes no processo educativo, quer internos quer externos, nomeadamente as empresas, IPSS, dos movimentos desportivos, dos movimentos culturais e todos os agentes do concelho que tiveram participação nestes documentos, entretanto já submetidos a discussão pública e não tendo sido apresentado qualquer reparo ou alteração. Justificou que neste momento a Carta Educativa e Plano Estratégico são submetidos à aprovação da câmara municipal para posteriormente serem sujeitos a parecer dos serviços do Ministério da Educação e igualmente do Conselho Municipal de Educação e finalmente submetidos à aprovação da assembleia municipal, conforme explicou.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, aprovar a Revisão da Carta Educativa e Plano Estratégico Educativo Municipal de Mangualde e ainda propor que estes documentos sejam submetidos à aprovação da assembleia municipal em cumprimento do disposto no n.º 1, do art.º 14.º do Dec.-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, depois de emitido parecer pela Direção-Geral de Educação (DGE), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e sete minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**26 de abril de 2024**

secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

\_\_\_\_\_  
(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

\_\_\_\_\_  
(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

\_\_\_\_\_  
(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

\_\_\_\_\_  
(Maria Adelaide Agostinho Borges)